

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020

Número 793

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.762, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Recepçiona o Decreto Estadual nº 55.644, de 14 de dezembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o artigo 19, do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal; artigo 50, incisos VIII e XXIX; e artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que “Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.”;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.115, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito do Estado.”;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 maio de 2020, que “Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências”;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.644, de 14 de dezembro de 2020, que “Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual”;

Considerando o Anexo I, do Decreto Estadual nº 55.644, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.394, de 20 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Borja.”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica recepcionado integralmente, no Município de São Borja, o Decreto Estadual nº 55.644, de 14 de dezembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas, definidas nos protocolos constantes do seu Anexo I e as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas em seu Anexo II.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Borja, 16 de dezembro de 2020.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se: 16/12/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020

Número 793
